



LEI COMPLEMENTAR N.º. 123/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a red denominação e criação de cargo público, de provimento efetivo, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 038, de 05 de Agosto de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º. 013, de 25 de Julho de 2014.

Art. 1º - Fica redenominação o Cargo Público de Provimento Efetivo de Pedagoga, Referência “8”, para Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) Cargo Público de Provimento Efetivo de Pedagogo, Referência “8”, que será acrescido ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Art. 3º - Em consequência dos efeitos dos Artigos desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Diretor Administrativo

